

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**  
**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A READEQUAÇÃO DE LAYOUT PARA ESPAÇO ONDE FUNCIONA A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ALMOXARIFADO E SETOR JURÍDICO DO PRÉDIO DA SEDE EMAP, COM FORNECIMENTO, REMOÇÃO, RELOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM MDF E/OU DIVISÓRIAS DE VIDRO COM MONTANTES EM ALUMÍNIO, BEM COMO NOVA CONFIGURAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZADORES.

**LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** Sede da EMAP localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA: **15 de Julho de 2019, às 09:30 horas, hora local.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), nos links transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, às disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, à Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e à Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

**FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:** PRESENCIAL

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO

**ORÇAMENTO:** SIGILOSO

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| 1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO .....               | 2  |
| 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....                                 | 3  |
| 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                     | 3  |
| 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....                              | 5  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....                                      | 6  |
| 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....   | 7  |
| 7. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO ..... | 9  |
| 8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.....                                      | 11 |
| 9. DOS RECURSOS .....  | 17 |
| 10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....                                      | 17 |
| 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....                                  | 19 |
| 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                      | 20 |
| 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....   | 24 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 24 |

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Licitação Presencial, tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, no modo de disputa fechado**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0728/2019 - EMAP, de 08/05/2019, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, às disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, à Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e à Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do certame terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, na sede Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação:

**DATA: 15/07/2019**

**Às 09:30h - Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

Local: Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6518 / 6028

e-mail: [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br)

#### 1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a readequação de layout para espaço onde funciona a diretoria administrativa financeira, diretoria de planejamento e desenvolvimento, almoxarifado e setor jurídico do prédio da sede EMAP, com fornecimento, remoção, relocação e instalação de divisórias em mdf e/ou divisórias de vidro com montantes em alumínio, bem como nova configuração de instalações elétricas e climatizadores., conforme Projeto Básico e seus elementos e a Minuta do Contrato constantes dos **ANEXOS I e XIV**, deste Edital.

1.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Projeto Básico) e III (Modelo de Proposta) deste Edital.

1.2.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de até 04 (quatro) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado o cronograma físico-financeiro (Anexo VII).

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP ([csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br)), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- i) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

- j) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- k) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

**3.3. Aplica-se a vedação prevista no subitem 3.2 do edital:**

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
  - ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
  - iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

**3.4. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta EMAP.**

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1. As Licitantes que NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI DEVERÃO subcontratar, no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor total licitado, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.**

**4.2. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.**

**4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

**4.4. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas**

**4.5. No momento da habilitação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação de habilitação, os documentos de habilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º, da Lei nº 10.403/2015.**

4.6. A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à comissão de licitante por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo IX**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo**, ou **Contrato Social da empresa** ou **cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1. Esses documentos devem ser apresentados separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

5.4. A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo XII, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

5.5. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.6. Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado Anexo XI, a ser apresentada **SEPARADA dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”**.

- 5.6.1. A falta da declaração implicará no não enquadramento da licitante no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.
- 5.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da licitação.
- 5.8. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.
- 5.9. Aberta a sessão, a Presidente da comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.
- 5.10. A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão ou até o início da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas como ouvinte, desde que não perturbe os trabalhos, não sendo, portanto, mais admitidos novos licitantes.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, pessoalmente pelo interessado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE**

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.
- 6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.5. Declarada a abertura da sessão, após credenciamento realizado conforme item 5 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente numerada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) **Número da Licitação e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo X**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) **Planilha Orçamentária** com a indicação dos preços unitários e parciais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI's, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.), **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme Acórdão nº 2262/2015-Plenário/TCU, conforme Modelo constante do Anexo III, deste Edital;
- d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Planilha Orçamentária, constante do **Anexo III** - Modelo de Proposta do Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma da súmula 254 TCU;
  - d.1) **A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor na data de apresentação da proposta.**
- e) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do Anexo V deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL**, na forma da súmula 254/TCU;
- f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo VI** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- g) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, integrante do **Anexo VII** deste Edital ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da EMAP;
- h) **CD-ROM** contendo os documentos mencionadas nos itens "c", "d", "e", "f" e "g", em planilha eletrônica (formato xls. ou .xlsx), envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante;
- i) **Valor total da proposta** expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- j) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação;

k) **Prazo de execução** será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro previsto no anexo VII, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

7.2. A proposta apresentada com previsão de subcontratação deverá ser apresentada de forma única, com a indicação e qualificação dos bens e serviços a serem subcontratados, bem como seus respectivos valores, nos termos do subitem 4.1 do Edital.

7.3. Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.1 deste Edital deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, **inclusive encargos complementares**, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.5. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.5.1. Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação.

7.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.9. A comissão poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.10. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 7.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.11. Caso o dispositivo exigido na alínea “h” do subitem 7.1 do edital não conste no envelope de proposta de preços ou não contenha todos os documentos exigidos, a Comissão poderá estipular prazo para que o mesmo seja apresentado, sob pena de desclassificação

7.12. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante credenciado da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto à comissão de licitação.

## 8. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrado o credenciamento, a Comissão procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e procederá com o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços.

8.2. Após o ordenamento das propostas e a verificação sumária de sua conformidade nos termos do subitem 7.1 do Edital, a Comissão efetuará o julgamento das propostas, sendo promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- 8.2.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 8.2.2. Contenha vícios insanáveis;
- 8.2.3. Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;
- 8.2.4. Apresentarem, após a fase de negociação, preço total acima do orçamento estimado; ou ainda preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016;
  - 8.2.4.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis, antes de desclassificar a proposta, a Comissão poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrada.
- 8.2.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;
- 8.2.6. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os Anexo V deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão.
- 8.2.7. Deixar de atender ao exigido no subitem 4.1 do Edital.
- 8.2.8. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido na alínea “j” e “k” do subitem 7.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 7.11 deste Edital;
- 8.2.9. Deixar de apresentar preço para qualquer item do Modelo de Planilha Orçamentária, constante do Anexo III - Modelo de Proposta do Edital, ou com quantitativo ou especificações divergentes das solicitadas neste Edital;
- 8.2.10. Deixar de apresentar composição de custos unitários para itens da Planilha Orçamentária da EMAP ou do Modelo de Planilha Orçamentária, constante do Anexo III - Modelo de Proposta do Edital;
- 8.2.11. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

- 8.2.12. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.
- 8.3.** Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a comissão deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 8.3.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes presentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado. Caso a proponente não tenha representante presente na sessão, esta decairá do direito de negociar.
- 8.3.2. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 8.3.3. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias e ocorrendo negociação, a licitante que apresentou a melhor proposta no certame deverá reelaborá-la e apresentar à Comissão de Licitação, **no prazo de 03 (três) dias**, contado da lavratura da ata, devidamente ajustada ao valor negociado.
- 8.4.** Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa, de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
- 8.4.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 8.5.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, em data a ser previamente agenda pela Comissão de Licitação da EMAP;
- 8.5.2. Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 8.5.3. Sorteio.
- 8.6.** Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a comissão poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as causas de sua desclassificação.
- 8.7.** Aceita a proposta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 8.8.** Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os

por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

**8.9.** A comissão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

**9.1.** A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, preferencialmente numerada, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 6.1.

**9.2.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a comissão procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor preço, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**9.3.** A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, **inclusive das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que estejam participando na condição de subcontratada**, no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
- e) Outros Documentos.

9.3.1. Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, que estejam participando na condição de subcontratada, será levado em consideração o percentual destinado à subcontratação.

**9.4.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2. **Ato constitutivo, Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5. A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

- 9.5.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
- 9.5.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.5.2.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

- 9.5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
- 9.5.3.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- 9.5.3.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.5.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

**9.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e

demonstrações contábeis do ano **2018**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a. 1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

b. 2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013,

1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.6.2. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.7. Às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação.

9.8. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1. **Prova de inscrição ou registro da licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.8.2. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:

- Execução e instalação de divisórias em MDF e alumínio e/ou vidro.

9.8.3. **Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico**, na data de apresentação da proposta, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Execução e instalação de divisórias em MDF e alumínio e/ou vidro.

9.8.3.1. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.8.4. **Atestado de Visita Técnica**, comprovando que o licitante tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras e os serviços e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços, ou **DECLARAÇÃO de declínio do direito de realizar a visita técnica**, e que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras e os serviços, das suas condições e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

9.8.5. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

9.8.6. Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL e de SUBCONTRATADA.

9.8.7. Não Será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra.

9.8.8. No caso das empresas subcontratadas, de que trata o item 4 do Edital, a comprovação de execução de serviço será feita por meio de atestado compatível com parcela destinada à subcontratação.

#### 9.8.9. DA VISITA TÉCNICA

9.8.9.1 A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

9.8.9.2 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, **até o segundo dia útil anterior à data da licitação**, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através dos telefones **(98) 3216-6088 ou 3216-6000**, no horário das 09:00 às 16:00 horas e então enviada a solicitação formalmente para o e-mail: **copro@emap.ma.gov.br** com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.

9.8.9.3 A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

9.8.9.4 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
- b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

9.8.9.5 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

9.8.9.6 O licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

#### 9.9. OUTROS DOCUMENTOS:

9.9.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.** O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral

com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

**9.9.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo XIII.

**9.10. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do Anexo XII (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 9.14 deste Edital).

**9.11.** As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pela comissão, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância

**9.12.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 9.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da comissão, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério da comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

**9.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

**9.14.** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.15.** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do Anexo XII deste Edital.

**9.16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto.

**9.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.18.** Se a documentação de habilitação da licitante - e/ou, nos termos do subitem 4.1 do Edital, da empresa a ser subcontratada - não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**9.19.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Dos atos da comissão neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**10.2.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade das propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de interpor recurso, no momento da Sessão deste certame licitatório, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**10.4.** O recurso contra a decisão da comissão terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os recursos administrativos deverão ser protocolizados, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**10.6.** Se não reconsiderar sua decisão, a comissão submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**11.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**11.2.** Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

**11.2.1.** Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

- 11.2.2. Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no subitem 10.2, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.
- 11.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.
- 11.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.5.** No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.
- 11.6.** A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 11.7.** Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014.
- 11.8.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.
- 11.9.** Nos casos em que houver a subcontratação:
- 11.9.1. A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.9.2. Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa Contratada, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 11.9.3. A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade,

ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

11.9.4. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

11.9.5. Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária

11.9.6. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

11.9.7. No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** O Contratado prestará garantia, nos termos do projeto básico (Anexo I), **em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

12.1.1. caução em dinheiro;

12.1.2. seguro-garantia;

12.1.3. fiança bancária.

**12.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

12.2.2. multas aplicadas ao Contratado;

12.2.3. prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

12.2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

**12.3.** Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência

bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

**12.4.** Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

**12.5.** Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

**12.6.** Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

**12.7.** A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

**12.8.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**12.9.** A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

**13.2.** O Contratado cometerá infração administrativa se:

- 13.2.1. apresentar documentação falsa;
- 13.2.2. retardar a execução do objeto;
- 13.2.3. falhar na execução contratual;
- 13.2.4. fraudar na execução contratual;
- 13.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

13.2.6. não manter a proposta;

13.2.7. inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2.8. fizer declaração falsa;

13.2.9. cometer fraude fiscal.

**13.3.** Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:

13.3.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

13.3.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;

13.3.3. fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.4.** Para fins do disposto no item 13.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**13.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. Multa de:

13.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

13.5.2.6. 5% (cinco por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, na hipótese de o Contratado deixar de apresentar, quando solicitado pela Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e outros documentos exigíveis por força do contrato e pela legislação;

13.5.2.7. 10% (dez por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, em caso de falta grave descrita no item 13.3;

13.5.2.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.6.** As sanções previstas nos subitens 13.5.1 e 13.5.3 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.7.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 |  |
|----------|--|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA                              |
| 1        | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2        | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3        | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4        | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5        | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2 |   |      |
|----------|---|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO   | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência              | 5    |
| 2        | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento | 4    |
| 3        | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia                                    | 3    |
| 4        | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia   | 3    |

|    |   |   |
|----|---|---|
| 5  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia  | 2 |
| 6  | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência | 3 |
| 7  | Deixar, quando o caso, de realizar os exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais e outros previstos no contrato), por ocorrência  | 3 |
| 8  | Deixar, quando o caso, de entregar o atestado de saúde ocupacional e documentos de comprovação de qualificação técnica requerida no contrato, por ocorrência                              | 3 |
| 9  | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência   | 2 |
| 10 | Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia  | 1 |
| 11 | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia   | 1 |
| 12 | Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, os prepostos previstos no edital/contrato, por preposto e por dia   | 1 |
| 13 | Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do Contratado, por funcionário e por dia   | 1 |
| 14 | Deixar de efetuar a reposição de funcionário faltoso, quando solicitado pela Contratante, por funcionário e por dia   | 1 |
| 15 | Deixar de entregar uniformes aos empregados na periodicidade e especificações definidas no Termo de Referência, por dia   | 1 |

**13.8.** Para efeito de aplicação da suspensão a que alude o item 13.5.3, serão observados os seguintes parâmetros:

13.8.1. a pena base será de:

13.8.1.1. de 6 (seis) meses, se não se caracterizar a má-fé do Contratado;

13.8.1.2. de 1 (um) ano, se caracterizada a má-fé ou intenção desonesta.

13.8.2. as penas bases definidas no item 12.8.1 serão qualificadas nos seguintes casos:

13.8.2.1. em ½ (um meio), se o contratado for reincidente;

13.8.2.2. em  $\frac{1}{2}$  (um meio), se a falta do contratado tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante.

13.8.3. A pena base definida no item 13.8.1 poderá ser atenuada nos seguintes casos:

13.8.3.1. em  $\frac{1}{4}$  (um quarto), se o contratado não for reincidente;

13.8.3.2. em  $\frac{1}{4}$  (um quarto), se a falta do contratado não tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante;

13.8.3.3. em  $\frac{1}{4}$  (um quarto), se o contratado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

13.8.3.4. em  $\frac{1}{4}$  (um quarto), se o contratado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

**13.12.** As sanções do subitem 13.5.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

13.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.13.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227- Recursos das Empresas Estatais – Infraestrutura Portuária – Serviços Espec. de Engenharia, para o exercício financeiro de 2019/2020.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**15.2.** É facultada à comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3.** Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

**15.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**15.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.10.** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

**15.11.** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

**15.12.** Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

**15.13.** Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

**15.14.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**15.15.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Projeto Básico.
- ANEXO II** – Caderno de Encargos, Critério de Medição, Nota Técnica e Plantas.
- ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO IV** – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários.
- ANEXO V** – Modelo de Planilha de Composição de Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas.
- ANEXO VI** – Modelo de Planilha de Encargos Sociais.
- ANEXO VII** – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais
- ANEXO IX** – Carta de Credenciamento.
- ANEXO X** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO XI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO XII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- ANEXO XIII** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO XIV** – Minuta do Contrato.
- ANEXO XV** – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
- ANEXO XVI** – Regras de Trânsito do Porto do Itaqui

São Luís/MA, 18 de Junho de 2019.

**Flavia Alexandra Noleto Miranda Carvalho**  
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

|   |   |                                       |                                 |  |
|---|---|---------------------------------------|---------------------------------|--|
|  | <p align="center"><b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</b><br/> <b>PORTO DO ITAQUI</b><br/> <b>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</b></p>   |                                       |                                 |  |
|   | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A READEQUAÇÃO DE LAYOUT PARA ESPAÇO ONDE FUNCIONA A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ALMOXARIFADO E SETOR JURÍDICO DO PRÉDIO DA SEDE EMAP, COM FORNECIMENTO, REMOÇÃO, RELOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM MDF E/OU DIVISÓRIAS DE VIDRO COM MONTANTES EM ALUMÍNIO, BEM COMO NOVA CONFIGURAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZADORES.</p> |                                       |                                 |  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b><br><br><b>José Eugênio Mendonça</b>          | <b>SETOR SOLICITANTE:</b><br><br><b>GEPRO</b>   | <b>DATA:</b><br><br><b>junho/2019</b> | <b>REVISÃO:</b><br><br><b>2</b> | <b>Nº FOLHA:</b><br><br><b>27 de 123</b> |

## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. RESUMO DO OBJETO.....</b>                        | <b>29</b> |
| <b>2. DETALHAMENTO DO OBJETO .....</b>                 | <b>29</b> |
| <b>3. JUSTIFICATIVA.....</b>                           | <b>30</b> |
| <b>4. SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....</b> | <b>31</b> |
| <b>5. DA MATRIZ DE RISCO .....</b>                     | <b>32</b> |
| <b>6. DA CONTRATAÇÃO .....</b>                         | <b>36</b> |
| <b>7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO .....</b>          | <b>36</b> |

|     |   |    |
|-----|---|----|
| 8.  | LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....                         | 37 |
| 9.  | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....                                | 37 |
| 10. | SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.....                       | 39 |
| 11. | VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA .....           | 53 |
| 12. | GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO.....                                 | 53 |
| 13. | ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO..... | 55 |
| 14. | REQUISITOS TÉCNICOS.....                                    | 57 |
| 15. | METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS.....                | 60 |
| 16. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....                               | 62 |
| 17. | OBRIGAÇÕES DA EMAP .....                                    | 68 |
| 18. | CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO .....                              | 71 |
| 19. | CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....                                  | 73 |
| 20. | VISITA TÉCNICA.....   | 73 |
| 21. | PAGAMENTO .....   | 74 |
| 22. | SUBCONTRATAÇÃO.....   | 76 |
| 23. | REAJUSTAMENTO .....   | 78 |

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. RESUMO DO OBJETO**

Prestação de serviço especializada para Readequação de Layout para a Diretoria Administrativa Financeira, Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, Almoxarifado e Setor Jurídico da sede da EMAP no Porto de Itaqui em São Luís, Estado do Maranhão.

O objeto consiste em Readequação do Layout para espaço onde funciona a Diretoria Administrativa Financeira, Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, Almoxarifado e Setor Jurídico do prédio da Sede Emap, com fornecimento, remoção, relocação e instalação de divisórias em MDF e/ou divisórias de vidro com montantes em alumínio, bem como nova configuração de instalações elétricas e climatizadores. E tem a finalidade de garantir aos funcionários melhorias no ambiente de trabalho e qualidade nos processos administrativos e operacionais.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

O Detalhamento do objeto deste Projeto Básico encontra-se em seus respectivos Cadernos de Encargos em anexo, compreendendo:

- OBJETIVO
- CARACTERÍSTICAS GERAIS
- RELAÇÃO DE PROJETOS
- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- CONDIÇÕES DO LOCAL
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- ETAPAS DO SERVIÇO

Mobilização

Canteiro de Obra

Administração de Obra

Instalações provisórias

Demolições e retiradas  
Instalação de Divisórias  
Instalações elétricas  
Serviços civis  
Limpeza Final da Obra

- ADICIONAL NOTURNO
- ACEITAÇÃO FINAL

### **Execução e controle de qualidade**

A CONTRATADA deve observar todos os procedimentos presentes nesse Caderno de Encargos. Entretanto, nos casos omissos, a CONTRATADA deve observar as normas pertinentes publicadas pela ABNT.

Nesse diapasão, a CONTRATADA deve possuir o controle de qualidade e tecnológico do material utilizado - como divisórias, vidro, contêineres e componentes elétricos -, seguindo os procedimentos previstos nas normas da ABNT.

Ainda, o horário de trabalho para execução dos serviços será de 19:00hrs às 02:00hrs do dia seguinte.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) com sua gestão empreendedora e sustentável focada no potencial humano e na valorização das práticas de desenvolvimento econômico, ambiental e social, tem por finalidade promover a realização de estudos e a elaboração de planos, programas e projetos de construção, ampliação, melhoramento, manutenção e operação dos portos e instalações portuárias sob sua administração.

No entanto, a gestão da administração é frequentemente apresentada como um assunto cujo foco principal está em tecnologia, sistemas e procedimentos, caindo

no esquecimento o fator humano, bem como o modo de disposição desses profissionais em seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, o que se quer destacar é que a forma como o fator humano é gerenciado tem impacto profundo sobre a eficácia de suas funções laborais.

Isto quer dizer que se fazem necessárias preocupações que envolvam também os espaços onde estes profissionais permanecerão boa parte do seu dia para desenvolver suas atividades, ou seja, manter uma temperatura agradável, ter níveis de iluminação compatível com as atividades a serem desenvolvidas e disponibilizar mobiliários coerentes com os aspectos antropométricos do colaborador são fatores importantes que podem além de aumentar a produtividade da empresa, ainda reduzir o percentual de doenças ocupacionais adquiridas por estes, como lesões por esforços repetitivos ou danos visuais.

Vale ressaltar que a disposição de cada profissional em um lugar corretamente planejado favorecerá o fluxo de trabalho, reduzirá o desperdício de tempo com deslocamentos desnecessários, aumentará a fluidez das informações, favorecerá as relações interpessoais, desenvolverá a integração e o trabalho em equipe que por sua vez resultará em melhores indicadores de gestão.

Dessa forma, considerando o atual contexto de sua gestão empreendedora e sustentável a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), este Projeto Básico busca dar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades laborais através da reforma de layouts da área ocupada pela Diretoria Administrativa Financeira, Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, Almoxarifado e Setor Jurídico na Sede da EMAP de forma que possam atender satisfatoriamente aos requisitos legais de Segurança e Meio Ambiente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, principalmente no que diz respeito às condições ambientais e de conforto no ambiente de trabalho.

#### 4. SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### **Geração de efluentes:**

Não haverá geração excessiva de efluentes, somente aqueles provenientes da atividade humana em processo laboral. Para tanto, serão disponibilizados banheiros químicos na frente de serviço e na instalação do canteiro de obras, devendo os respectivos resíduos serem destinados corretamente.

#### **Destinação de resíduos oriundo de demolições e retiradas/entulhos:**

Os entulhos e demolições que serão produzidos como MDF, alumínio, vidro, revestimentos, forro de gesso e componentes elétricos precisarão ter destinação adequada. Esses são classificados como material de classe IIB - Inertes.

O projeto foi executado para reaproveitar o máximo de material já existente no local. Dessa forma, será gerado maior economia financeira, e menor uso de materiais novo, tornando o processo mais sustentável.

#### **Impactos sociais:**

Não haverá impacto negativo para vizinhança (socioambiental), uma vez que o projeto em questão será realizado totalmente dentro da área de administração da EMAP, além de já haver previsto, no projeto, a destinação sustentável dos resíduos gerados. Por outro lado, é previsto um impacto socialmente positivo: a geração de novos empregos que vão perdurar até a finalização da execução do contrato.

#### **Impactos para a imagem da EMAP:**

Devido a melhorias nos fluxos e nos layouts de trabalho, será um impacto positivo para os colaboradores que poderão atender de forma mais satisfatória os clientes da EMAP. Além disso, essas readequações contribuirão para as conformidades da norma ISO 9001. Melhorando, dessa forma, a imagem da empresa.

## **5. DA MATRIZ DE RISCO**

A Matriz de Risco é o instrumento que tem por objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

A CONTRATADA será responsável por todos os riscos relacionados ao objeto contratual, conforme estabelecido na Matriz de Risco, com exceção dos riscos cuja responsabilidade definida na Matriz de Risco seja imputada à CONTRATANTE.

O termo “risco” foi utilizado para designar um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do projeto. Um risco é caracterizado pela sua probabilidade de ocorrência e pelo seu impacto sobre os objetivos do projeto.

A análise dos riscos associados à execução do objeto do ajuste foi realizada por meio da matriz de risco cujo objetivo é traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso, todos os riscos são indicados na forma de uma Matriz de Risco que tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no empreendimento.

Tabela 1 – Matriz de Risco

| MATRIZ DE RISCO            |   |  |                  |
|----------------------------|---|--|------------------|
| Área de potencial de risco | Risco   | Efeitos  | Responsabilidade |
| Projetos                   | Inconsistência ou insuficiência de informações e detalhes do <b>projeto executivo</b>         | Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade, prazo e custos de implantação ou inadequação dos serviços | CONTRATANTE      |
|                            | Inconsistência ou insuficiência do <b>projeto executivo</b>                                   | Inobservância de divergências entre o Projeto e a Orçamentação   | CONTRATADA       |
|                            | Incompatibilidades entre os projetos complementares constituintes do <b>projeto executivo</b> | Atraso na execução do objeto devido a necessidade de adequações  | CONTRATANTE      |
|                            | Alterar <b>projeto executivo</b> por ordem da CONTRATANTE                                     | Divergências no custo total em orçamento   | CONTRATANTE      |
| Obra de Engenharia         | Logística de transporte de materiais  | Atraso no andamento da obra, impactando no custo da obra e no cronograma de execução   | CONTRATADA       |
|                            | Descumprir o prazo de entrega da obra   | Atraso do início da operação efetiva da atividades administrativas   | CONTRATADA       |
|                            | Atrasar a liberação do local da obra  | Atraso do início das obras   | CONTRATANTE      |

|                     |  |  |             |
|---------------------|--|--|-------------|
|                     | por fatos não imputáveis ao contratado   | Atraso no início da operação   |             |
|                     |  | Aumento de custos  |             |
|                     | Ocorrer acidentes de trabalho devido à segurança inadequada no canteiro de obras   | Paralisação da obra  | CONTRATADA  |
|                     |  | Custos relacionados aos processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam no acidente |             |
|                     | Ocorrer eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, que prejudiquem a continuidade da obra, sua conclusão ou sua entrega       | Aumento de custos  | CONTRATANTE |
|                     |  | Atrasos  |             |
|                     |  | Paralisação da obra  |             |
|                     | Entregar a obra com erros, defeitos ou vícios  | Causar prejuízos à contratante ou a terceiros.   | CONTRATADA  |
|                     |  | Aumento de custo associado à reconstrução ou reforma da obra                                       |             |
|                     | Ocorrer acidentes durante a execução efetiva da obra.  | Causar prejuízos à contratante ou a terceiros.   | CONTRATADA  |
|                     |  | Custos relacionados aos processos de responsabilidade civil.                                       |             |
|                     | Prejuízos advindos de quebra, inutilização ou perda de equipamentos ou de materiais  | Aumento de custos e/ou atrasos   | CONTRATADA  |
|                     |  | Paralisação da obra  |             |
|                     | Causar prejuízos advindos de qualquer dano, direto ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros | Aumento de custos e/ou atrasos   | CONTRATADA  |
| Paralisação da obra |  |  |             |

|  |  |  |             |
|--|--|--|-------------|
| Fornecimento e Instalações de Equipamentos | Ocorrer flutuação expressiva no câmbio, aumentos ou diminuição de preços de insumos desproporcionais, provocando aumento ou diminuição da lucratividade ou perda de desempenho do fluxo de caixa | Aumento no valor global do projeto                           | CONTRATANTE |
|  | Instalalar equipamentos na qualidade, quantidade, prazo ou custos inadequados  | Não funcionamento ou funcionamento insuficiente dos sistemas | CONTRATADA  |
|  | Não atender ao cronograma da obra/objeto por falta de provisionamento de equipamentos e/ou materiais. Risco de não aquisição   | Aumento de custos e/ou atrasos                               | CONTRATADA  |
| Paralisação dos serviços de instalação     |  |  |             |
| Todas                                      | Ocorrer manifestações sociais e/ou publicas que afetem a execução das obras ou a prestação dos serviços relacionados ao contrato (desde que não ocasionada pela CONTRATADA).                     | Aumento de custos e/ou atrasos                               | CONTRATADA  |
|  |  | Paralisação dos serviços                                     |             |

|  |  |   |            |
|--|--|---|------------|
|  | Fiscalização rejeitar eventos do objeto contratual executados equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos | Aumento de custos e/ou atrasos              | CONTRATADA |
|  |  | Paralisações de obras e serviços rejeitados |            |
|  | Ocorrer alteração da legislação, regulamentos e normas que causem aumento no custo das obras.  | Aumento de custos                           | CONTATANTE |
|  | Não apresentar documentações exigidas para a execução do objeto contratual.  | Atraso do início da obra                    | CONTRATADA |

## 6. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 42 da Lei 13.303/2016, critério de julgamento MENOR PREÇO, e modo de disputa fechado. Seguindo a legislação especificada, o orçamento será sigiloso. Esta escolha se justifica por se tratar de um serviço de engenharia, não sendo enquadrado em obra, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, mas uma readequação de *Layout* interno e seus respectivos serviços complementares inerentes a modificação.

## 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de até 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, contados data de recebimento da ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante autorizando o início das atividades. E o prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados

da data de assinatura do contrato.

## 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A área de projeto é referente ao ambiente de trabalho do Setor da Diretoria Administrativa Financeira, Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, Almoxarifado e Setor Jurídico localizado na Sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP). Endereço: Av. dos Portugueses, s/n, Cep: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís - MA.



Figura 01: Planta de Localização – Porto do Itaqui, em detalhe Sede Emap, São Luis - MA.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela 2 – Cronograma Físico

| ITEM | ETAPAS   | PERÍODO |        |        |        |
|------|--|---------|--------|--------|--------|
|      |  | MÊS 01  | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 |
| 1    | SERVIÇOS INICIAIS, CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA                  | x       |        |        |        |
| 2    | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS  | x       |        |        |        |
| 3    | DAF - MOVIMENTAÇÃO DE SETOR (MOBILIÁRIO, COMPUTADORES ETC)           | x       |        |        |        |
| 4    | DAF - SERVIÇOS COM DIVISÓRIAS  | x       |        |        |        |
| 5    | DAF - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                              | x       |        |        |        |
| 6    | DAF - SERVIÇOS LÓGICA E TELEFONE                                     | x       |        |        |        |
| 7    | DAF - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO                       | x       |        |        |        |
| 8    | DAF - SERVIÇOS CIVIS (FORRO E PINTURA)                               | x       |        |        |        |
| 9    | DAF - MOVIMENTAÇÃO PARA O SETOR (MOBILIÁRIO, COMPUTADORES ETC)       | x       |        |        |        |
| 10   | DPD - MOVIMENTAÇÃO DE SETOR (MOBILIÁRIO, COMPUTADORES ETC)           |         | x      |        |        |
| 11   | DPD - SERVIÇOS COM DIVISÓRIAS  |         | x      |        |        |
| 13   | DPD - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                              |         | x      |        |        |
| 14   | DPD - SERVIÇOS LÓGICA E TELEFONE                                     |         | x      |        |        |
| 15   | DPD - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO                       |         | x      |        |        |
| 16   | DPD - SERVIÇOS CIVIS (FORRO E PINTURA)                               |         | x      |        |        |
| 17   | DPD - MOVIMENTAÇÃO PARA O SETOR (MOBILIÁRIO, COMPUTADORES ETC)       |         | x      |        |        |
| 18   | GEJUR - MOVIMENTAÇÃO DE SETOR (MOBILIÁRIO, COMPUTADORES ETC)         |         |        | x      |        |
| 19   | GEJUR - SERVIÇOS COM DIVISÓRIAS                                      |         |        | x      |        |
| 20   | GEJUR - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                            |         |        | x      |        |
| 21   | GEJUR - SERVIÇOS LÓGICA E TELEFONE                                   |         |        | x      |        |
| 22   | GEJUR - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO                     |         |        | x      |        |
| 23   | GEJUR - SERVIÇOS CIVIS (FORRO E PINTURA)                             |         |        | x      |        |
| 24   | GEJUR - MOVIMENTAÇÃO PARA O SETOR (MOBILIÁRIO, COMPUTADORES ETC)     |         |        | x      |        |
| 25   | ALMOXARIFADO - MOVIMENTAÇÃO DE SETOR (MOBILIÁRIO, MATERIAIS ETC)     |         |        |        | x      |
| 26   | ALMOXARIFADO - SERVIÇOS COM DIVISÓRIAS                               |         |        |        | x      |
| 27   | ALMOXARIFADO - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO              |         |        |        | x      |
| 28   | ALMOXARIFADO - SERVIÇOS CIVIS (FORRO, PINTURA E PISO)                |         |        |        | x      |
| 29   | ALMOXARIFADO - MOVIMENTAÇÃO PARA O SETOR (MOBILIÁRIO, MATERIAIS ETC) |         |        |        | x      |
| 30   | DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS                           |         |        |        | x      |
| 31   | LIMPEZA FINAL  |         |        |        | x      |
| 32   | DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA                   |         |        |        | x      |

## 10. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

### ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

**TRABALHOS EM ALTURA.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

#### **E.P.I's**

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Uso de cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;
- c) Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);
- d) Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado;
- e) Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- f) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- g) O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18;
- h) Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;
- i) Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

## USO DE ANDAIME

- a) As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira;
- b) Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m;
- c) Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho;
- d) Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

## USO DE ESCADA

- a) A escada móvel não deve ultrapassar 7m;
- b) As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes;
- c) Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
- d) Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local;
- e) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP;
- f) A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;
- g) A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;

- h) Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);
- i) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

**CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui e o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

- a) Receber treinamento de normas internas (PROAPI);
- b) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
- c) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- d) Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;
- e) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;
- f) Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- g) Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta;
- h) Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- i) Não transportar carga dentro da cabine do veículo.

**ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO À ENERGIA ELÉTRICA.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;
- c) Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade;
- d) Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

**MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS (PONTE ROLANTE, GUINDASTE, ETC.).** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar;
- c) Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher check list diariamente;
- d) Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas;
- e) Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo;
- f) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos;

- g) Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- h) Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de içamento de carga.

**EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS (BETONEIRAS, SERRAS CIRCULARES, SERRAS ELÉTRICAS, ETC.).** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- c) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas corretamente;
- d) Dimensionar medidas de proteção de correias;
- e) Realizar bloqueios de fonte de energia conforme NR-12;
- f) Manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço.

**MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.).** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

- b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- c) Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;
- d) Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;
- e) Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);
- f) Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;
- g) Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;
- h) Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
- i) Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

**EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
- d) Avaliação ambiental para a função;
- e) Implantar Programa de Proteção Respiratória;
- f) Implantar Programa de Conservação Auditiva;

- g) Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que proteja os colaboradores contra umidade.

**UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS, ETC.).** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
- d) Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada;
- e) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas;
- f) Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra;
- g) Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação;
- h) Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento;
- i) Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas;
- j) As extensões elétricas deverão possuir DR.

**DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- a) Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP;
- b) O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s;
- c) As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso;
- d) Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26;
- e) As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebra em áreas a céu aberto;
- f) Todos os containeres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2.
- g) Todos os containeres deverão ser aterrados;
- h) Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço;
- i) As fiações das instalações elétricas provisórias devem possuir altura de no mínimo 5 (cinco) metros a partir do solo, dimensionada de acordo com as necessidades de serviços especiais ou que empreguem máquinas e equipamentos de grandes dimensões. As fiações devem possuir identificação/sinalização visível de altura.

**USO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- a) Cumprir as exigências da EMAP;
- b) Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP;
- c) Informar qualquer alteração ao longo do contrato;
- d) O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso;
- e) Todo quadro elétrico e extensão deverá possuir DR.

**TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SUPERIOR A 60 DIAS.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- a) Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
- b) Atender ao disposto na NR 05;
- c) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;
- d) A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE;
- e) A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

**TRABALHO NOTURNO.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- a) Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h;
- b) Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas.

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE SEGURANÇA.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- a) TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
- b) As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
- c) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
- d) Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

### **ORIENTAÇÕES RELATIVAS A MEIO AMBIENTE**

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

**GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I e/ou CLASSE II A-B.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Lei 12305/2010, Procedimento EMAP PO 18, Procedimento EMAP PC 39, procedimento EMAP PC 42.

- a) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com comprovante de pagamento do PGRSL;
- c) CTF/IBAMA do responsável técnico pela elaboração do PGRSL.

**UTILIZAÇÃO DE MADEIRA NA OBRA/SERVIÇO.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: NA

a) NA

**ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS (TINTAS, SOLVENTES, ÓLEOS E GRAXAS).** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: CONAMA 237/1997; CONAMA 450/2014; RDC 72/09 alterada pela nº10/2012; Procedimento EMAP PC 41.

- b) A contratada deve informar através de inventário todos os produtos químicos armazenados e utilizados durante as suas atividades;
- c) A contratada deve apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos armazenados;
- d) Todos os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ's. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos;
- e) O transporte de produtos químicos só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
- f) Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
- g) O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;
- h) Utilizar KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de contenção para a realização da atividade;

- i) Para transporte dos resíduos perigosos os motoristas contratados devem apresentar a carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP);
- j) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

**MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE).** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: LEI 13.589/2018.

- a) Apresentar Plano de manutenção para ar condicionados.

**CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES: REFEITÓRIO, SANITÁRIO E ALMOXARIFADO.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Procedimento EMAP PC 39.

- b) Instalação e operacionalização de canteiros de obra deverá estar conforme o procedimento EMAP - PC 39.

**LIMPEZA DE FOSSAS.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: RDC nº 72/09 alterada pela nº10; RDC 345/2012. Procedimento EMAP PO 18.

- c) A empresa deve apresentar todos os comprovantes de tratamento dos dejetos;
- d) Licença ambiental da empresa que executará tal atividade;
- e) Autorização de Funcionamento de Empresa;
- f) Apresentar FISPQ de todos os produtos químicos que serão utilizados;
- g) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: NA

- a) NA

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos:  
Procedimento EMAP- PC 39.

- a) A contratada deverá apresentar Levantamento de Aspecto e Impactos Ambientais da atividade.

## **ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE**

**TRABALHO EM ALTURA.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: NR 35.

Para desenvolver a atividade de trabalho em altura serão necessários os seguintes documentos e exames: ASO e ficha clínica (assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado); Raio X de tórax AP; acuidade visual; hemograma completo; glicemia em jejum; tipagem sanguínea (somente no admissional); eletrocardiograma (ECG); gama GT; parasitológico de fezes.

Obs.: Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

**ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: NR 10.

Para desenvolver atividade com eletricidade serão necessários os seguintes documentos e exames: ASO e ficha clínica (assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado); Raio X de tórax AP, acuidade visual, hemograma completo, glicemia em jejum, tipagem sanguínea (somente no admissional), eletrocardiograma (ECG), gama GT.

Obs.: Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

**MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.).** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: NR 15.

Para desenvolver a atividade com produtos químicos serão necessários os seguintes documentos e exames: ASO e ficha clínica (assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado) Raio X de tórax AP; acuidade visual; hemograma completo; glicemia em jejum; tipagem sanguínea (somente no admissional); urinálise; gama GT; espirometria.

OBS: Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

### **EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE**

Para desenvolver atividades onde há poeira e particulados serão necessários os seguintes documentos e exames: ASO e ficha clínica (assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado). Raio X de tórax AP; acuidade visual; hemograma completo; glicemia em jejum; tipagem sanguínea (somente no admissional); espirometria.

OBS.: Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

Para desenvolver atividades onde há ruído serão necessários os seguintes documentos e exames: ASO e ficha clínica (assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado). Audiometria tonal e vocal; Raio X de tórax AP; acuidade visual; hemograma completo; glicemia em jejum; tipagem sanguínea (somente no admissional).

OBS.: Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.** Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: NR 18.

Informar o efetivo estimado. O ambulatório é obrigatório no caso de frentes de trabalho com 50 ou mais trabalhadores.

## 11. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Conforme a lei 13.303/2019, art. 34, o valor estimado do contrato celebrado por empresa pública será de caráter sigiloso.

Dessa forma, disponibilizam-se os modelos da Planilha Orçamentária Sintética e de sua Composição de Custo Unitária em anexo a este Projeto Básico.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias;

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais TRUNCADAS (PADRÃO TCU) para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

Há Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento da EMAP, no plano de manutenção - OPEX 2019 e 2020.

## 12. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

- a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;
- b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Implantação e Obras, especialmente designados pelo Presidente da EMAP que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos **atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente**, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

### 13. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido **Projeto Básico** e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

- a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;
- b) Redução da empregabilidade no estado;

Desta forma, deverá ser exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade para todo o período contratual.

A garantia citada no subitem anterior deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**a) Caução em dinheiro:**

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

**b) Fiança bancária.**

**c) Seguro-garantia:**

- I. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.

- II. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.
- III. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
- IV. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
  - a. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato
  - b. Objeto a ser contratado, especificado no Edital
  - c. Nome e número do CNPJ do SEGURADO
  - d. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora)
  - e. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CONTRATANTE como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pro rata *temporis* atualizada a partir da data de recolhimento à CONTRATANTE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

A garantia prestada na forma escolhida pelo licitante deverá ser entregue à CONTRATANTE, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui, CEP:65085-370, São Luís – MA, que emitirá o respectivo recibo de recebimento. Cópia desse recibo deverá ser entregue pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes à:

- a) Prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE.
- b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA.
- c) Toda e qualquer multa contratual.

- d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.
- e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao Contrato, previstas no ordenamento jurídico do país.
- f) Multas aplicadas por órgãos oficiais.

No caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

Quando se tratar de consórcio, a garantia de Execução do Contrato poderá ser apresentada integralmente por qualquer consorciada, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

## 14. REQUISITOS TÉCNICOS

### CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:
  - Execução e instalação de divisórias em MDF e alumínio e/ou vidro.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Execução e instalação de divisórias em MDF e alumínio e/ou vidro.

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**Obs1:** Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

**Obs2:** Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

**Obs3:** Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra.

## DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir em meio físico e eletrônico (xls):

- a) Planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.
- b) Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- c) Composição de custos unitários.
- d) Planilha de encargos.
- e) Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

## 15. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A CONTRATADA deverá apresentar no ato de sua contratação a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; cronograma físico-financeiro (com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção), equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes e toda documentação pertinente e obrigatória relativa a Segurança do Trabalho e ao Meio Ambiente.

Todos os documentos, planos e cronogramas previstos neste item devem ser entregues pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a reunião de *kick-off*, podendo ser prorrogável, uma única vez, por um período de 10 (dez) dias.

A metodologia apresentada pela CONTRATADA deve observar o prazo da obra para a conclusão da obra/serviço.

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo indispensável à vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Projeto;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
- d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- f) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- g) Às Normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.
- h) Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão;

Normas relativas a esta obra que deverão ser consultadas, não se limitando a estas, são:

- ABNT NBR 15141: Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto.
- ABNT NBR 11673: Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos – Especificação.
- ABNT NBR 16575: Gesso cola - União de elementos de gesso préfabricados – Requerimento.
- ABNT NBR 15737: Perfis de alumínio e suas ligas com acabamento superficial - Colagem de vidros com selante estrutural.
- ABNT NBR 14697: Vidro laminado.
- ABNT NBR 14651: Fechaduras para portas de vidro – Requisitos.
- ABNT NBR 14925: Elementos construtivos envidraçados resistentes ao fogo para compartimentação.
- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR IEC 61084-1: Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas - Parte 1: Requisitos gerais.

- ABNT NBR 16235: Dutos fabricados em painéis pré-isolados.
- ABNT NBR 16382: Placas de gesso para forro – Requisitos.
- ABNT NBR 16575: Gesso cola - União de elementos de gesso préfabricados – Requerimentos.
- ABNT NBR 16591: Execução de forro autoportante com placas de gesso — Procedimento.
- ABNT NBR 14917-1: Revestimentos resilientes para pisos - Manta (rolo) ou placa (régua) vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC - Parte 1: Requisitos, características e classes.
- ABNT NBR 14917-2: Revestimentos resilientes para pisos - Manta (rolo) ou placa (régua) vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC - Parte 2: Procedimentos para seleção, utilização, instalação, conservação e limpeza.
- ABNT NBR 15079: Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex nas cores claras.
- ABNT NBR 10998: Tinta de acabamento acrílica à base de solventes orgânicos.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

- a) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
- b) Gerenciar os serviços;

Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Todos os documentos, planos e cronogramas previstos no item 15 (Metodologia e Organização dos Trabalhos) devem ser entregues pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a reunião de *kick-off*, podendo ser prorrogável, uma única vez, por um período de 10 (dez) dias.

Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Projeto Básico.

Destinação de resíduos da obra em local indicado pelo fiscal da Emap.

A CONTRATADA é responsável por examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto.

Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas.

Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

É condição para início do contrato a indicação do representante da CONTRATADA, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dias.

Será necessário que o preposto esteja no local da execução dos serviços.

A CONTRATADA deve manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMAP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior deste Projeto, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

- a) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;
- b) O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;
- c) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados, correspondentes aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº9.032, de abril de 1995.

III - Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

- a) O dever de fiscalizar, por amostragem;
- b) A necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;
- c) A possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de

rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação de 20(vinte) ou mais trabalhadores;
- b) 1 (uma vaga), quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores.

A reserva de vaga constante do parágrafo anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos auxiliares, deverá fazê-lo submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica contendo os seguintes serviços:

- 1) Execução dos serviços objeto desta contratação (execução de obra);

A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto.

Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto, devidamente identificado mediante a utilização de crachás.

Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto.

Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por

todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

Utilizar as marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material ou similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.

Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP. Relativo aos procedimentos PO 18, PC 39, PC 41 e PC 42. Se necessário informação adicional, os memos poderão ser solicitados pelo e-mail [cls@emap.ma.gov.br](mailto:cls@emap.ma.gov.br).

Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Projeto.

Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços.

Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

A Contratada é responsável por examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto. Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas.

Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.

A CONTRATADA deverá garantir o atendimento às especificações do projeto detalhado quanto ao uso dos materiais, dimensões/tolerâncias indicadas nos desenhos, qualidade da fabricação nas suas diversas etapas.

## 17. OBRIGAÇÕES DA EMAP

Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

- a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;
- b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

O gestor do contrato anotarás as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

Treinar todos os empregados da CONTRATADA no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.

Apresentar Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades.

O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

Efetuar o pagamento devido à empresa Contratada serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Projeto Básico.

Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Projeto Básico, itens 07, 09 e 19.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Projeto Básico, desde que atenda todas as determinações da Medicina e Segurança do Trabalho.

Fornecimento de água e energia elétrica à contratada.

Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada.

Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este Projeto Básico;

Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Projeto, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;

Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

Cumprir as regras e condições expostas deste Projeto e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

## 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratatado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades, falhas e demais condições que possam possibilitar o aparecimento e a propagação de patologias estruturais e funcionais de parte ou de todo o conjunto da obra.

Os serviços classificados como pendentes pela FISCALIZAÇÃO só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Salvo disposições em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratatado.

Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

O recebimento se faz:

- ✓ Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes.
- ✓ Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.

O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo. O recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e conseqüente aceitação.

O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após: a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato; e as correções de eventuais problemas ou imperfeições nos serviços executados. Neste caso, o prazo será de 90 dias a contar da data de recebimento provisório.

O Terceiro Recebimento se faz mediante o termo circunstanciado.

Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

Em caso de cumprir o item anterior cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

A Administração deverá rejeitar, no todo ou parte, os serviços ou fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato.

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o contratante promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

## 19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição deverá ser realizada por preço unitário conforme encontra-se descrito em documento ANEXO III - Critério de Medição, Anexo neste projeto básico.

## 20. VISITA TÉCNICA

- a) O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Projeto para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.
- b) A visita técnica deverá ser realizada na Sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária, localizada na Av. dos Portugueses, s/n, Cep: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís - MA.
- c) A visita técnica resume-se a conhecer o local onde será executada a obra. Dúvidas relativas a projeto devem ser enviadas ao e-mail da [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br) para que seja respondida pela equipe técnica e posteriormente divulgada a resposta de modo a garantir a isonomia da disputa.
- d) Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Projeto.
- e) A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo e-mail [copro@emap.ma.gov.br](mailto:copro@emap.ma.gov.br) das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s)

completo(s) do(s) profissional (is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6000 ramal 6088.

- f) A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.
- g) A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.
- h) Em caso de não realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

## 21. PAGAMENTO

A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO da Contratante e conforme critérios estipulados neste documento.

A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, e autorização da PRESIDÊNCIA da EMAP, sendo seu pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, conforme parágrafo 5º deste item.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da

penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

O pagamento da medição estará condicionado à verificação do Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual N° 6.690 de 11 de julho de 1996 e da apresentação das seguintes documentos:

- a) Carta de Solicitação de Pagamento oriunda do fornecedor;
- b) Contrato Social e/ou Requerimento de Empresário autenticado em cartório;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência;
- k) Certidão de Regularidade junto a CAEMA, caso a empresa seja do Maranhão.

Para fins de emissão de Carta de Solicitação de Pagamento e Nota Fiscal informa-se que deve ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, com o seguinte endereço: Av. dos Portugueses, s/n, Cep: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís - MA.

O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

## 22. SUBCONTRATAÇÃO

- a) O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 5,00%, destinada exclusivamente a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme a Lei 10.403/2015. A empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- c) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- d) As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas conforme a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- e) A empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

- f) A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado no respectivo edital licitatório, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.
- g) Se autorizada a efetuar a subcontratação de outras partes dos serviços, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- h) A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- i) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- j) Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.
- k) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
- I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

## 23. REAJUSTAMENTO

### I - Reajustamento

- a) Considerando o prazo de execução da obra, 4 (quatro) meses, os preços contratuais somente poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no Contrato e no Edital de Licitação que o gerou. Caso superado prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, os reajustes subsequentes com a mesma periodicidade (anual), garantirá a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.
- b) Os reajustes serão realizados com base no Índice Geral de preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que vier a substituí-lo.
- c) O reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.
- d) O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \left( \frac{I_i - I_o}{I_o} \right) \times V$$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

$I_i$  = índice correspondente ao mês do reajuste; e

$I_o$  = índice inicial correspondente a data de apresentação da proposta.

- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição,

mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- g) Os reajustamentos seguintes somente serão concedidos obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.
- h) Não haverá direito a reajustamento a CONTRATADA que motivar atraso na obra, seja por imperícia ou improdutividade, ainda que atinja o prazo de 12 meses estabelecidos.

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP**

**ANEXO II**

**CADERNOS DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PLANTAS,  
ETC**

**(DISPONÍVEL NO SITE [WWW.EMAP.MA.GOV.BR](http://WWW.EMAP.MA.GOV.BR), NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA / LICITAÇÕES)**

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:



PROJETO:

**READEQUAÇÃO DE LAYOUT'S NOS SETORES DA DAF, DPD, GEJUR E ALMOXARIFADO DO PRÉDIO SEDE DA EMAP,  
LOCALIZADA NO PORTO DO ITAQUI - MA.**

DATA BASE: mar/19

N° EMAP: 2019.05-PO-GER-1151-0001-R00

REVISÃO: 0

BDI SERVIÇO: 27,08%

BDI FORNECIMENTO: 16,54%

TIPO: DESONERADO

**PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS**

| ITEM         | CÓDIGO | FUNTE | SERVIÇOS   | UNID.    | QUANT. | P.UNIT. C/ BDI | P.TOTAL | % | BDI     |
|--------------|--------|-------|--|----------|--------|----------------|---------|---|---------|
| <b>1.0</b>   |        |       | <b>ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS</b>   |          |        |                |         |   |         |
| <b>1.1.0</b> |        |       | <b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b>  |          |        |                |         |   |         |
| 1.1.1        |        |       | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA  | UNID     | 1,00   |                |         |   | SERVIÇO |
| <b>1.2.0</b> |        |       | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>   |          |        |                |         |   |         |
| 1.2.1        |        |       | CANTEIRO DE OBRAS  | UNID     | 1,00   |                |         |   | SERVIÇO |
| 1.2.2        |        |       | MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS  | UNID     | 1,00   |                |         |   | SERVIÇO |
| <b>1.3.0</b> |        |       | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>   |          |        |                |         |   |         |
| 1.3.1        |        |       | LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 4M3 PARA<br>REMOÇÃO DE ENTULHO NÃO INERTE, INCLUINDO<br>SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS, CARGA, TRANSPORTE E<br>DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA . | UNID/MÊS | 4,00   |                |         |   | SERVIÇO |
| <b>2.0</b>   |        |       | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>  |          |        |                |         |   |         |
| 2.1          |        |       | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO  | M2       | 170,00 |                |         |   | SERVIÇO |
| 2.2          |        |       | RETIRADA DE LUMINÁRIAS COM REAPROVEITAMENTO<br>INCLUSIVE ISOLAMENTO DE PONTO ELÉTRICO  | UNID     | 29,00  |                |         |   | SERVIÇO |
| 2.3          |        |       | RETIRADA DE DIVISÓRIAS PISO-TETO (H=3,54M) EM PAINEL<br>DE MDF/VIDRO E BANDEIRA EM VIDRO 8MM, ASSIM COMO<br>PERFIS EM ALUMÍNIO                                       | M2       | 67,40  |                |         |   | SERVIÇO |
| 2.4          |        |       | PORTA A SER RETIRADA   | UNID     | 2,00   |                |         |   | SERVIÇO |
| 2.5          |        |       | CORTE DE FORRO DE GESSO PARA INSTALAÇÃO DE<br>LUMINÁRIAS   | UNID     | 38,00  |                |         |   | SERVIÇO |
| 2.6          |        |       | CORTE DE FORRO DE GESSO PARA INSTALAÇÃO DE AR<br>CONDICIONADO TIPO CASSETE   | UNID     | 5,00   |                |         |   | SERVIÇO |
| <b>3.0</b>   |        |       | <b>MOVIMENTAÇÃO DE MOBÍLIAS, EQUIPAMENTOS E<br/>OUTROS</b>   |          |        |                |         |   |         |
| 3.1          |        |       | RELOCAÇÃO DE MOBÍLIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E<br>OUTROS, DAS SALAS PARA LOCAL DE<br>INSTALAÇÃO/ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO E RETORNO<br>ÀS SALAS - DPD                 | UNID     | 1,00   |                |         |   | SERVIÇO |
| 3.2          |        |       | RELOCAÇÃO DE MOBÍLIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E<br>OUTROS, DAS SALAS PARA LOCAL DE<br>INSTALAÇÃO/ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO E RETORNO<br>ÀS SALAS - DAF                 | UNID     | 1,00   |                |         |   | SERVIÇO |
| 3.3          |        |       | RELOCAÇÃO DE MOBÍLIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E<br>OUTROS, DAS SALAS PARA LOCAL DE<br>INSTALAÇÃO/ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO E RETORNO<br>ÀS SALAS - GEJUR               | UNID     | 1,00   |                |         |   | SERVIÇO |
| 3.4          |        |       | RELOCAÇÃO DE MOBÍLIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E<br>OUTROS, DAS SALAS PARA LOCAL DE<br>INSTALAÇÃO/ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO E RETORNO<br>ÀS SALAS - ALMOXARIFADO        | UNID     | 1,00   |                |         |   | SERVIÇO |

AUTORIDADE PORTUÁRIA

| 4.0  |  | DIVISÓRIAS E PAINÉIS  |      |        |  |  |         |
|------|--|---|------|--------|--|--|---------|
| 4.1  |  | RELOCAÇÃO DE DIVISÓRIA PISO-TETO (H=3,54M) EM PAINEL DE MDF/VIDRO E BANDEIRA EM VIDRO 8MM, ASSIM COMO PERFIS EM ALUMÍNIO                            | M2   | 56,57  |  |  | SERVIÇO |
| 4.2  |  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO-TETO EM PAINEL DE MADEIRA CLARA MDF COM BANDEIRA EM VIDRO LAMINADO 8MM E PERFIS EM ALUMINIO ANODIZADO. | M2   | 68,30  |  |  | SERVIÇO |
| 4.3  |  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO-TETO EM PAINEL E BANDEIRA EM VIDRO LAMINADO 8MM E PERFIS EM ALUMINIO ANODIZADO.                        | M2   | 21,20  |  |  | SERVIÇO |
| 4.4  |  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS (H=2,20M) EM PAINEL DE MADEIRA CLARA MDF COM PERFIS EM ALUMINIO ANODIZADO.                                  | M2   | 28,10  |  |  | SERVIÇO |
| 5.0  |  | PORTAS  |      |        |  |  |         |
| 5.1  |  | PORTA A SER RELOCADA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL   | UNID | 4,00   |  |  | SERVIÇO |
| 5.2  |  | PORTA DE CORRER A SER INSTALADA (DIMENSÕES:0,90X2,10M)  | UNID | 5,00   |  |  | SERVIÇO |
| 5.3  |  | PORTA DE ABRIR A SER INSTALADA EM DIVISÓRIA (DIM:0,80X2,10M)  | UNID | 2,00   |  |  | SERVIÇO |
| 6.0  |  | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   |      |        |  |  |         |
| 6.1  |  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015       | M    | 700,00 |  |  | SERVIÇO |
| 6.2  |  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015         | M    | 300,00 |  |  | SERVIÇO |
| 6.3  |  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015         | M    | 270,00 |  |  | SERVIÇO |
| 6.4  |  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                     | UN   | 2,00   |  |  | SERVIÇO |
| 6.5  |  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                    | UN   | 2,00   |  |  | SERVIÇO |
| 6.6  |  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017   | UN   | 2,00   |  |  | SERVIÇO |
| 6.7  |  | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO CALHA DE EMBUTIR PARA LÂMPADAS TUBULARES, COM REAPROVEITAMENTO DA LUMINÁRIA  | UNID | 29,00  |  |  | SERVIÇO |
| 6.8  |  | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO CALHA DE EMBUTIR PARA LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18/20W  | UNID | 11,00  |  |  | SERVIÇO |
| 6.9  |  | SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES POR LED 18/20W   | UNID | 28,00  |  |  | SERVIÇO |
| 6.10 |  | REPOSICIONAMENTO DE ELETROCALHAS  | M    | 60,00  |  |  | SERVIÇO |
| 6.11 |  | CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM COM TAMPA E DIVISÓRIA INTERNA, INCLUSIVE DERIVAÇÕES E CONEXÕES  | M    | 40,00  |  |  | SERVIÇO |
| 6.12 |  | MOLDURA 1P (ATÉ 02 PONTOS) PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM   | UNID | 5,00   |  |  | SERVIÇO |
| 6.13 |  | MOLDURA 2P (ATÉ 04 PONTOS) PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM   | UNID | 5,00   |  |  | SERVIÇO |
| 6.14 |  | EXTREMIDADE ABS S90   | UNID | 6,00   |  |  | SERVIÇO |
| 6.15 |  | MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10A BRANCA - NBR 14136  | UNID | 6,00   |  |  | SERVIÇO |
| 6.16 |  | MÓDULO DE TOMADA 2P+T 20A VERMELHA - NBR 14136  | UNID | 2,00   |  |  | SERVIÇO |
| 6.17 |  | MÓDULO DE TOMADA RJ45   | UNID | 18,00  |  |  | SERVIÇO |
| 6.18 |  | MÓDULO DE TOMADA CEGO   | UNID | 16,00  |  |  | SERVIÇO |
| 6.19 |  | CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP  | M    | 600,00 |  |  | SERVIÇO |
| 6.20 |  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UN   | 3,00   |  |  | SERVIÇO |
| 6.21 |  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN   | 2,00   |  |  | SERVIÇO |
| 6.22 |  | ISOLAMENTO DE PONTO ELÉTRICO EM DIVISÓRIA/CANALETA  | UNID | 20,00  |  |  | SERVIÇO |
| 6.23 |  | RETIRADA DE PONTO DE LÓGICA EM DIVISÓRIA/CANALETA   | UNID | 20,00  |  |  | SERVIÇO |
| 7.0  |  | CLIMATIZAÇÃO  |      |        |  |  |         |
| 7.1  |  | FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 18000 BTU/H   | UNID | 2,00   |  |  | FORNEC. |
| 7.2  |  | FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT CASSETE (TETO) 4 VIAS 18000 BTU/H   | UNID | 4,00   |  |  | FORNEC. |

| 8.0   |  | PINTURA  |      |         |  |  |         |
|-------|--|--|------|---------|--|--|---------|
| 8.1   |  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                 | M2   | 286,63  |  |  | SERVIÇO |
| 8.2   |  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                    | M2   | 719,57  |  |  | SERVIÇO |
| 8.3   |  | EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01                    | M2   | 170,00  |  |  | SERVIÇO |
| 9.0   |  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES  |      |         |  |  |         |
| 9.1   |  | FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM, MODELO GESSOLYNE OU SIMILAR, INSTALADO          | M2   | 170,00  |  |  | SERVIÇO |
| 9.2   |  | FECHAMENTO DE ABERTURA DE FORRO DE GESSO DAS LUMINÁRIAS RELOCADAS  | UNID | 2,00    |  |  | SERVIÇO |
| 9.3   |  | FECHAMENTO DE ABERTURA DE FORRO DE GESSO DOS ÁREAS CONDICIONADOS TIPO CASSETE RELOCADOS                                  | UNID | 2,00    |  |  | SERVIÇO |
| 9.4   |  | CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014  | M2   | 76,00   |  |  | SERVIÇO |
| 9.5   |  | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018                        | M2   | 76,00   |  |  | SERVIÇO |
| 9.6   |  | RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_06/2018  | M    | 36,00   |  |  | SERVIÇO |
| 9.7   |  | LIMPEZA PISO MARMORITE/GRANILITE   | M2   | 719,57  |  |  | SERVIÇO |
| 10.0  |  | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS  |      |         |  |  |         |
| 10.1  |  | MOBILIZAÇÃO DE 06 MÓDULOS HABITACIONAIS TERMOACUSTICOS +TENDA  | UNID | 1,00    |  |  | SERVIÇO |
| 10.2  |  | MONTAGEM DE 06 MÓDULOS HABITACIONAIS TERMOACUSTICOS+TENDA  | UNID | 1,00    |  |  | SERVIÇO |
| 10.3  |  | LOCAÇÃO DE 06 MÓDULOS HABITACIONAIS TERMOACUSTICOS C/ AR CONDICIONADO/ MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                      | MÊS  | 4,00    |  |  | SERVIÇO |
| 10.4  |  | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL - 10X10m  | MÊS  | 4,00    |  |  | SERVIÇO |
| 10.5  |  | DESMONTAGEM DE 06 MÓDULOS HABITACIONAIS TERMOACUSTICOS +TENDA  | UNID | 1,00    |  |  | SERVIÇO |
| 10.6  |  | DESMOBILIZAÇÃO DE 06 MÓDULOS HABITACIONAIS TERMOACUSTICOS +TENDA   | UNID | 1,00    |  |  | SERVIÇO |
| 10.7  |  | CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4X10,00 mm2, 450/750v - Fornecimento e Instalação   | M    | 70,00   |  |  | SERVIÇO |
| 10.8  |  | CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIM:20X20X10CM  | UNID | 3,00    |  |  | SERVIÇO |
| 10.9  |  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016                             | UN   | 1,00    |  |  | SERVIÇO |
| 10.10 |  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                   | M    | 40,00   |  |  | SERVIÇO |
| 10.11 |  | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                 | UN   | 6,00    |  |  | SERVIÇO |
| 10.12 |  | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                               | UN   | 10,00   |  |  | SERVIÇO |
| 10.13 |  | FIXAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 2" COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA   | M    | 40,00   |  |  | SERVIÇO |
| 10.14 |  | FUO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015                                | UN   | 1,00    |  |  | SERVIÇO |
| 10.15 |  | CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP   | M    | 70,00   |  |  | SERVIÇO |
| 10.16 |  | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P | M    | 37,56   |  |  | SERVIÇO |
| 11.0  |  | ACRÉSCIMO PARA ADICIONAL NOTURNO   |      |         |  |  |         |
| 11.1  |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA ELETRICISTA, INCLUSIVE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 15% (SINDUSCON-MA)                | H    | 120,00  |  |  | SERVIÇO |
| 11.2  |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA PEDREIRO   | H    | 120,00  |  |  | SERVIÇO |
| 11.3  |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS  | H    | 600,00  |  |  | SERVIÇO |
| 11.4  |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA SERVENTE   | H    | 1920,00 |  |  | SERVIÇO |
| 11.5  |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA  | H    | 120,00  |  |  | SERVIÇO |
| 11.6  |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA PINTOR   | H    | 120,00  |  |  | SERVIÇO |
| 11.7  |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA SERRALHEIRO  | H    | 270,00  |  |  | SERVIÇO |
| 11.8  |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA HIDRANTEIRO  | H    | 270,00  |  |  | SERVIÇO |
| 11.9  |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA GESSOIRO   | H    | 270,00  |  |  | SERVIÇO |
| 11.10 |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR  | H    | 270,00  |  |  | SERVIÇO |
| 11.11 |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS   | H    | 270,00  |  |  | SERVIÇO |
| 11.12 |  | ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO PARA TÉCNICO SEGURANÇA/MEIO AMBIENTE (MENSALISTA)   | MÊS  | 4,00    |  |  | SERVIÇO |

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_ meses.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

### ANEXO IV

### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



PROJETO: READEQUAÇÃO DE LAYOUTS NOS SETORES DA DAF, DPD, GEJUR E ALMOXARIFADO DO PRÉDIO SEDE DA EMAP, LOCALIZADA NO PORTO DO ITAQUI - MA.  
 Nº EMAP: 2019.05-PO-GER- DATA: mar/19 REVISÃO: 0

#### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

| 1.0                                   |                        |       |        |         |         |   | #REF!          |
|---------------------------------------|------------------------|-------|--------|---------|---------|---|----------------|
| ITENS                                 | SERVIÇOS               | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL | % | FONTE / CÓDIGO |
| 1.0                                   | MÃO DE OBRA            | UNID. |        |         |         |   |                |
| 1.1.1                                 | YYYYYY                 |       |        |         |         |   |                |
| 1.1.2                                 | ZZZZZZ                 |       |        |         |         |   |                |
| SUBTOTAL 1                            |                        |       |        |         | R\$     | - |                |
| 1.2                                   | Encargo Social         | %     |        |         |         |   |                |
| 1.2.1                                 | YYYYYY                 |       |        |         |         |   |                |
| 1.2.2                                 | ZZZZZZ                 |       |        |         |         |   |                |
| SUBTOTAL 2                            |                        |       |        |         | R\$     | - |                |
| 1.3                                   | Encargo Complementar   | %     |        |         |         |   |                |
| 1.3.1                                 |                        |       |        |         |         |   |                |
| SUBTOTAL 3                            |                        |       |        |         | R\$     | - |                |
| 2.0                                   | EQUIPAMENTOS           |       |        |         | R\$     | - |                |
| 2.1                                   |                        |       |        |         |         |   |                |
| 2.2                                   |                        |       |        |         |         |   |                |
| SUBTOTAL 4                            |                        |       |        |         | R\$     | - |                |
| 3.0                                   | MATERIAIS DE APLICAÇÃO |       |        |         | R\$     | - |                |
| 3.1                                   |                        |       |        |         |         |   |                |
| 3.2                                   |                        |       |        |         |         |   |                |
| SUBTOTAL 5                            |                        |       |        |         | R\$     | - |                |
| SUB.1 + SUB.2 + SUB.3 + SUB.4 + SUB.5 |                        |       |        |         | R\$     | - |                |
| BDI %                                 |                        |       |        |         | R\$     | - |                |
| TOTAL                                 |                        |       |        |         | R\$     | - |                |

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

### ANEXO V

#### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

##### MODELO DE PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

| ITENS   | DESCRIÇÃO                               | % |
|---|---|---|
| <b>1.0</b>  | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>            |   |
| <b>2.0</b>  | <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>             |   |
| <b>3.0</b>  | <b>SEGURO / GARANTIA / RISCO</b>        |   |
| 3.1   | Seguro + Garantia                       |   |
| 3.2   | Riscos                                  |   |
| <b>4.0</b>  | <b>LUCRO BRUTO</b>                      |   |
| <b>5.0</b>  | <b>TRIBUTOS</b>                         |   |
| 5.1   | ISS (Observar Percentual da Localidade) |   |
| 5.2   | PIS                                     |   |
| 5.3   | COFINS                                  |   |
| 5.4   | CPRB                                    |   |
| <b>BDI=</b>   |   |   |
| $\frac{((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))}{((1-I)-1)}*100$ |   |   |

#### NOTAS:

- 1 - A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário;
- 2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;
- 3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;
- 4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;
- 5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.
- 6 - A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%, porém, o decreto 44.910 de 23/12/2013 autoriza dedução de 40% a título de materiais incorporados à obra em regime presumido de dedução. Desta forma, no BDI foi aplicado o percentual de 3,0%.

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

### ANEXO VI

### MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

#### MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
|---|--|-------------|----------------|
| <b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                       |  |             |                |
| A 1   | INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91   |             |                |
| A 2   | SESI ou SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90  |             |                |
| A 3   | SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86  |             |                |
| A 4   | INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70  |             |                |
| A 5   | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90  |             |                |
| A 6   | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 8.704/82   |             |                |
| A 7   | Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS   |             |                |
| A 8   | Seguro + Garantia  |             |                |
| A 9   | Riscos   |             |                |
| <b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>     |  |             |                |
| B 1   | Repouso Semanal Remunerado   |             |                |
| B 2   | Feriados   |             |                |
| B 3   | Auxílio-Enfermidade  |             |                |
| B 4   | 13º Salário  |             |                |
| B 5   | Licença Paternidade  |             |                |
| B 6   | Faltas justificadas  |             |                |
| B 7   | Dias de Chuvas   |             |                |
| B 8   | Auxílio Acidente do Trabalho   |             |                |
| B 9   | Férias Gosadas   |             |                |
| B 10  | Salário Maternidade  |             |                |
| <b>SUBTOTAL GRUPO B</b>   |  |             |                |
| <b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b> |  |             |                |
| C 1   | Aviso Prévio indenizado  |             |                |
| C 2   | Aviso Prévio Trabalhado  |             |                |
| C 3   | Férias (indenizadas)   |             |                |
| C 4   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  |             |                |
| C 5   | Indenização Adicional  |             |                |
| <b>SUBTOTAL GRUPO C</b>   |  |             |                |
| <b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>          |  |             |                |
| D 1   | Reincidência de A sobre B  |             |                |
| D 2   | Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |             |                |
| <b>SUBTOTAL GRUPO D</b>   |  |             |                |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b>  |  |             |                |

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

### ANEXO VII

### MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PROJETO: READEQUAÇÃO DE LAYOUT'S NOS SETORES DA DAF, DPD, GEJUR E ALMOXARIFADO DO PRÉDIO SEDE DA EMAP, LOCALIZADA NO PORTO DO ITAQUI - MA.  
 Nº EMAP: 2019.05-CR-GER-1151-0001-R00 DATA: mar/19

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM                                   | DISCRIMINAÇÃO                                   | R\$     | MÊS 1       | MÊS 2       | MÊS 3       | MÊS 4       |
|--|---|---------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1.0                                    | ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS               | #DIV/0! | 24,68%      | 29,22%      | 32,30%      | 13,81%      |
| 2.0                                    | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS                          | #DIV/0! | 50,00%      | 50,00%      |             |             |
| 3.0                                    | MOVIMENTAÇÃO DE MOBÍLIAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS | #DIV/0! | 26,09%      | 26,09%      | 39,13%      | 8,70%       |
| 4.0                                    | DIVISÓRIAS E PAINÉIS                            | #DIV/0! | 30,00%      | 40,00%      | 30,00%      |             |
| 5.0                                    | PORTAS  | #DIV/0! |             | 30,00%      | 50,00%      | 20,00%      |
| 6.0                                    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           | #DIV/0! |             | 20,00%      | 50,00%      | 30,00%      |
| 7.0                                    | CLIMATIZAÇÃO                                    | #DIV/0! |             | 29,18%      | 62,45%      | 8,37%       |
| 8.0                                    | PINTURA   | #DIV/0! |             | 20,00%      | 50,00%      | 30,00%      |
| 9.0                                    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                         | #DIV/0! |             | 40,00%      | 50,00%      | 10,00%      |
| 10.0                                   | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS                         | #DIV/0! | 25,00%      | 25,00%      | 25,00%      | 25,00%      |
| 11.0                                   | ACRÉSCIMO PARA ADICIONAL NOTURNO                | #DIV/0! | 16,69%      | 33,03%      | 36,96%      | 13,32%      |
| <b>TOTAL DA OBRA/DESEMBOLSO MENSAL</b> |   | #DIV/0! | R\$ #DIV/0! | R\$ #DIV/0! | R\$ #DIV/0! | R\$ #DIV/0! |
| <b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>            |   |         | R\$ #DIV/0! | R\$ #DIV/0! | R\$ #DIV/0! | R\$ #DIV/0! |
| <b>% ACUMULADO</b>                     |   |         | #DIV/0!     | #DIV/0!     | #DIV/0!     | #DIV/0!     |

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ  
REALIZADA A OBRA/SERVIÇO**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP**

**ANEXO IX**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP**

São Luís - MA., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMAP

(empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante o certame licitatório em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP**

**ANEXO X**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA.**

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**OBS: A FALTA DA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NO CERTAME COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 9.4.1, 9.4.2 E 9.4.3 DO EDITAL.**

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

### ANEXO XIV

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° **NNN**/201**N**/00-EMAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A READEQUAÇÃO DE LAYOUT PARA ESPAÇO ONDE FUNCIONA A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ALMOXARIFADO E SETOR JURÍDICO DO PRÉDIO DA SEDE EMAP, COM FORNECIMENTO, REMOÇÃO, RELOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM MDF E/OU DIVISÓRIAS DE VIDRO COM MONTANTES EM ALUMÍNIO, BEM COMO NOVA CONFIGURAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].

**CONTRATANTE:** A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual n° 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade n° [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade n° [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

**CONTRATADO:** [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 0728/2019 têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Edital de Licitação Presencial LRE nº XXX/2019 nº [Número]/[Ano], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a readequação de layout para espaço onde funciona a diretoria administrativa financeira, diretoria de planejamento e desenvolvimento, almoxarifado e setor jurídico do prédio da sede EMAP, com fornecimento, remoção, relocação e instalação de divisórias em mdf e/ou divisórias de vidro com montantes em alumínio, bem como nova configuração de instalações elétricas e climatizadores, que será prestado(a) nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Licitação Presencial nº XXX/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo Contratado é o de Empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

3.1 A execução dos serviços tem o prazo previsto de até 4 (quatro) meses, sendo iniciada em data a ser indicada na Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico.

3.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstos no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

3.2.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

3.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da Fiscalização, acompanhada dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

3.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.4 Para fins de recebimento definitivo pela Contratante, será elaborado relatório circunstanciado pela Fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

3.5 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por empregado ou por comissão designada pela Diretoria de Engenharia e Manutenção, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1 Deverão ser analisados os relatórios e toda documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando-se ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

3.5.2 Após a emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, será comunicado ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou a Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

3.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 3.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no prazo de esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa do Contratado.

3.5.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Fiscalização do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor total da contratação é R\$ [Número] (Numeral Por Extenso).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável; porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do Contratado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice previsto em edital ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 Considerando o prazo de execução da obra, 4 (quatro) meses, os preços contratuais somente poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico, Contrato e no Edital de Licitação que o gerou.

5.2 Caso superado prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, os reajustes subsequentes com a mesma periodicidade (anual), garantirá a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.

5.3 Os reajustes serão realizados com base no Índice Geral de preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

5.4 Não haverá direito a reajustamento a CONTRATADA que motivar atraso na obra, seja por imperícia ou improdutividade, ainda que atinja o prazo de 12 meses estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

6.1.2 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

6.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Em caso de subcontratação, os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI subcontratados, nos termos do art. 8º, § 6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.11 Em caso de subcontratação, as condições de pagamento às empresas subcontratadas serão as mesmas aplicadas à Contratada, sendo limitadas às obrigações e percentuais destinadas à subcontratada

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left( \frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
- 7.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
- 7.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 7.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- 7.8 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do Contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Projeto Básico, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3 notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.5 pagar ao Contratado o valor resultante da efetiva prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.1.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, quando couber, consoante previsão da legislação;
- 8.1.7 fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.8 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
- 8.1.9 cientificar a Gerência Jurídica para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.10 exigir que o Contratado providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for caso:

8.1.10.1 “as built”, elaborado pelo responsável pela execução;

8.1.10.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água e telefone;

8.1.10.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.10.4 carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;

8.1.10.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.10.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia de serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no artigo 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no artigo 76 da Lei nº 13.303/2016;

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.8 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

- 9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ao Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência contratual;
- 9.26 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis (Lei nº 6.496/1977 e Lei nº 12.378/2010);
- 9.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme o artigo 80 da Lei nº 13.303/2016, incluindo em especial:

9.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram no Projeto Básico, no prazo determinado.

9.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.32 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.35 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.36 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.37 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro de uso da Contratante, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar à fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.38 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

9.39 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

9.40 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf)), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf)), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/Guia\\_de\\_Clientes\\_e\\_Fornecedores\\_EMAP.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf)), a Política de Integridade (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/POLITICA\\_DE\\_INTEGRIDADE.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf)), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/PSI.zip](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/PSI.zip)) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho>), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:

10.1.1 apresentar documentação falsa;

10.1.2 retardar a execução do objeto;

10.1.3 falhar na execução contratual;

10.1.4 fraudar na execução contratual;

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 não mantiver a proposta;

10.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.8 fizer declaração falsa;

10.1.9 cometer fraude fiscal.

10.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:

10.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;

10.2.3 fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3 Para fins do disposto no item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.4.2 Multa de:

10.4.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.4.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.4.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.4.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

10.4.2.6 5% (cinco por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, na hipótese de o Contratado deixar de apresentar, quando solicitado pela Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e outros documentos exigíveis por força do contrato e pela legislação;

10.4.2.7 10% (dez por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, em caso de falta grave descrita no item 10.2;

10.4.2.8 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.5 As sanções previstas nos subitens 10.4.1 e 10.4.3 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| <b>TABELA 1</b> |  |
|-----------------|--|
| <b>GRAU</b>     | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
| 1               | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2               | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3               | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4               | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5               | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| <b>TABELA 2</b> |   |             |
|-----------------|---|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>  | <b>GRAU</b> |
| 1               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência  | 5           |
| 2               | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento   | 4           |
| 3               | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia  | 3           |
| 4               | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia   | 3           |
| 5               | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia  | 2           |
| 6               | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência | 3           |
| 7               | Deixar, quando o caso, de realizar os exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais e outros previstos no  | 3           |

|    |  |   |
|----|--|---|
|    | contrato), por ocorrência  |   |
| 8  | Deixar, quando o caso, de entregar o atestado de saúde ocupacional e documentos de comprovação de qualificação técnica requerida no contrato, por ocorrência | 3 |
| 9  | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência  | 2 |
| 10 | Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia                                       | 1 |
| 11 | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia                      | 1 |
| 12 | Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, os prepostos previstos no edital/contrato, por preposto e por dia                                | 1 |
| 13 | Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do Contratado, por funcionário e por dia                | 1 |
| 14 | Deixar de efetuar a reposição de funcionário faltoso, quando solicitado pela Contratante, por funcionário e por dia  | 1 |
| 15 | Deixar de entregar uniformes aos empregados na periodicidade e especificações definidas no Termo de Referência, por dia                                      | 1 |
| 16 | Deixar de entregar a documentação requerida no prazo estipulado em reunião de alinhamento (Kick off) atrasando na emissão de ordem de serviço                | 4 |

10.7 Para efeito de aplicação da suspensão a que alude o item 10.4.3, serão observados os seguintes parâmetros:

10.7.1 a pena base será de:

10.7.1.1 de 6 (seis) meses, se não se caracterizar a má-fé do Contratado;

10.7.1.2 de 1 (um) ano, se caracterizada a má-fé ou intenção desonesta.

10.7.2 as penas bases definidas no item 10.7.1 serão qualificadas nos seguintes casos:

10.7.2.1 em ½ (um meio), se o contratado for reincidente;

10.7.2.2 em ½ (um meio), se a falta do contratado tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante.

10.7.3 A pena base definida no item 10.7.1 poderá ser atenuada nos seguintes casos:

10.7.3.1 em ¼ (um quarto), se o contratado não for reincidente;

10.7.3.2 em ¼ (um quarto), se a falta do contratado não tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante;

10.7.3.3 em ¼ (um quarto), se o contratado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

10.7.3.4 em ¼ (um quarto), se o contratado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

10.11 As sanções do subitem 10.4.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

10.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;

11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

12.1.1 caução em dinheiro;

12.1.2 seguro-garantia;

12.1.3 fiança bancária.

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

12.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], [Cargo/Função] da EMAP, matriculado sob o nº [Número], daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], [Cargo/Função] da EMAP, matriculado sob o nº [Número], em seu impedimento.

13.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.

13.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:

13.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;

13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;

13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para exercícios financeiros – 2019/2020 – fonte 227- Recursos das Empresas Estatais –Infraestrutura Portuária- Serviços Espec. De Engenharia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Projeto Básico e na proposta do Contratado.

15.2. A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado no respectivo edital licitatório, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

15.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4. A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

15.5. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

15.6. Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

15.7. A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

15.8. Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa Contratada, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

16.1 Os riscos e responsabilidades das partes, bem como o ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão definidos no item 5 do Projeto Básico – Anexo I do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

17.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

17.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

17.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

17.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

17.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

17.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

17.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

17.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

17.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

17.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

18.1 O prazo de vigência deste contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com início na data de DD/MM/AAAA e encerramento em DD/MM/AAAA.

18.2 A execução dos serviços será de até 04 (quatro) meses, contados data de recebimento da ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante autorizando o início das atividades, iniciando-se, desta forma, em DD/MM/AAAA, devendo ser observado o cronograma fixado no Projeto Básico e anexos do Edital.

18.3 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO**

20.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional ([www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

21.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço e/ou de suspensão.

21.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

21.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

21.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

22.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante do Contratado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:

RG:

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

### ANEXO XV

#### NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

##### 01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

##### 02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

##### 03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

##### 04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

###### 4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

| DOCUMENTOS | PRAZO |
|------------|-------|
|------------|-------|

|   |   |
|---|---|
| PCMAT                                     | Até 48 horas antes de iniciar os serviços |
| PCMSO                                     | Até 48 horas antes de iniciar os serviços |
| Exames médicos e ASO                      | Antes do início dos serviços              |
| Certificado de treinamento 6 (seis horas) | Antes do início dos serviços              |
| Vínculo empregatício                      | Antes do início dos serviços              |
| Relação de EPI'S com os CA'S              | Antes do início dos serviços              |

###### 4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216-6053 e 3216-6087.

###### 4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

**4.3.1** - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

**4.3.2** - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

#### **05 - CIPA**

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

**5.1.1** - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, conseqüentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

**5.1.2** - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

#### **Nota:**

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

#### **06 - SESMT**

**6.1**- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

**6.2** - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

#### **07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA**

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

#### **8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.**

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

#### **9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

**9.1** - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

**9.2** - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

**9.3** - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

**9.4** - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

**9.5** - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

## 10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

**10.1** - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

**10.2** - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

**10.3** - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a COSET e/ou CIPA da EMAP, fazer a devida fiscalização.

## 11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

## 12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

**12.1** - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

### Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

## 13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

**13.1** A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

**13.2** É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

**13.3** Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

**13.4** A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

## 14 - ELETRICIDADE

**14.1** A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

**14.2** Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

**14.3** A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

**14.4** Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

**14.5** A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

**14.6** Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

## 15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

**15.1** As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

**15.2** Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

**15.3** - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulação do fluxo

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

## **16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.**

**16.1** O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

**16.2** Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

**16.3** - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

**16.4** - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

## **17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.**

### **17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais**

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

### **17.2- Demolição**

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.3 - Andaimés**

Os andaimés devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

## **17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais**

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

## **17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura**

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

## **18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

## **19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

## **20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL**

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

## **21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES**

**21.1-** A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

**21.2 -** Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

## 22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

**22.1-** Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

**22.2-** É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

## 23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**23.1-** Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculpidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, a Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

**23.2-** As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

**23.3 -** Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

**23.4-** A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

## 24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

**24.1** O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batador e devidamente sinalizado.

## 25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

## 26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

### 26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

### 26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

### 26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

## 27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

**27.1-** A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

**27.2-** A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

**27.3-** A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

**27.4-** Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

**27.5-** As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

**27.7-** A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da **EMAP**.

**27.8-** As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

**27.9-** Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 004/2019 – EMAP

### ANEXO XVI

### REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



**Portaria n° 358/2015 – PRE**

**O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

**RESOLVE:**

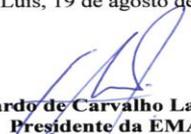
**I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

**II – Revogar disposições em contrário.**

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

  
**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
Presidente da EMAP